



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E A SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO

CONSIDERANDO que a municipalização da saúde é um interativo legal emanado da Constituição Federal de 1.988, e que vem sendo progressivamente imposta aos entes federados.

CONSIDERANDO aprimorar a resolutividade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde da comunidade de Jaguarão/RS.

CONSIDERANDO a autorização legislativa emanada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual referentes ao ano de 2022 e ainda pelo Decreto Municipal 089 de 11 de junho de 2013.

RESOLVEM O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E A SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO, ESTABELECEM O PRESENTE CONVÊNIO SOB AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O presente instrumento é firmado com o intuito de estabelecer ampla atuação do Ente Público junto às demandas inerentes às previsões contidas na Constituição Federal e legislação infraconstitucional em vigor, no que diz respeito à saúde pública, em especial ao atendimento do serviço hospitalar municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Santa Casa de Caridade de Jaguarão compromete-se a prestar os serviços conveniados pelo Município de Jaguarão, mediante aporte financeiro correspondente constante no anexo, nos exatos termos especificados abaixo:

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São todos os serviços conveniados e prestados diretamente pela Santa Casa.

1.1 SAÚDE MATERNO INFANTIL

Ações/Metas:

- I. Acolher as gestantes encaminhadas pelas UBS (Unidade Básica de Saúde);
- II. Disponibilizar PARTOGRAMA quando da internação da gestante para o parto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

- III. Disponibilizar equipe multiprofissional composta de médicos gineco-obstetras, médicos pediatras, médicos anestesistas e enfermagem;
- IV. Disponibilizar berçário de cuidados intermediários;
- V. Disponibilizar, antes da alta hospitalar, teste do olhinho e teste do coraçõzinho em todos os recém-nascidos;
- VI. No caso de gestação de alto risco, o encaminhamento deverá ser realizado para a instituição de referência designada pelo SISTEMA DE SAÚDE;
- VII. Disponibilizar assistência às urgências e emergências maternas, com atendimento pronto e eficaz;
- VIII. Instalar e manter Comitê de Mortalidade Materna e Infantil;
- IX. Manter o teste rápido anti-HIV, fornecido pela 3ª Coordenadoria Regional de Saúde, com ênfase na indicação de terapia anti-retro viral em situações de emergência;
- X. Disponibilizar pediatra capacitado para atendimento de crianças verticalmente expostas ao HIV;
- XI. Disponibilizar teste rápido para VDRL no ato da internação da gestante, no caso de não ter realizado o pré-natal;
- XII. Manter estoque de insumos e medicamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive Himunoglobulina anti RH – para pacientes RH Negativos;
- XIII. Na alta hospitalar contatar com as Unidades Básicas de Saúde para agendamento da consulta de puericultura e puerpério;
- XIV. Informar às mulheres infectadas pelo HIV sobre os riscos de transmissão, através da amamentação e orienta-las para o acompanhamento clínico-ginecológico e da criança;
- XV. Encaminhar a gestante para o programa de planejamento familiar nas Unidades Básicas de Saúde;
- XVI. Orientação incentivando o aleitamento materno;
- XVII. Atender às urgências e emergências em Pediatria, com atendimento pronto e eficaz;
- XVIII. Preencher o cartão da criança;
- XIX. Assistência ao recém nascido em sala de parto e em sala cirúrgica em caso de cesariana;
- XX. Notificar à Secretaria Municipal de Saúde os recém-nascidos de risco, com menos de 2.500 gramas;
- XXI. Serviços de ginecologia com curetagem semiótica, tratamento de sangramento disfuncional, dor pélvica aguda, drenagem de glândula de bartholim;

Indicadores:

- I. Redução do número de cesarianas até 30% dos partos realizados. Observando sempre que deve ser considerado o risco materno-infantil;
- II. Redução da taxa de mortalidade infantil para menos 15/1000 nascidos vivos;
- III. Redução de mortalidade materna;
- IV. Satisfação do atendimento pelos usuários e seus familiares pelo SUS;
- V. Percentual de pacientes atendidos com contra-referência para as UBS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

- VI. Percentual de pacientes com baixo peso, encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Redução da mortalidade infantil;
- VIII. Redução da mortalidade perinatal;
- IX. Redução da mortalidade fetal;
- X. Redução da mortalidade neonatal.

1.2 PRONTO ATENDIMENTO

Ações/Metas:

- I. Disponibilizar Médicos socorristas, em regime de plantão de 24 horas, presentes, sem ausentar-se do recinto do Pronto Atendimento, com plantões diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de urgências-emergências;
- II. Disponibilizar segundo médico presencial no horário de pico, entre 10hs e 22hs, e para transferências de pacientes para outras localidades, em regime de sobreaviso, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- III. Disponibilizar um coordenador administrativo para o gerenciamento do Pronto Atendimento e de todas as atividades inerentes ao mesmo, com contato aberto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Disponibilizar enfermagem e pessoal especializado no Pronto Atendimento, bem como funcionários para atendimento ao público de forma humanizada e acolhedora;
- V. Manter estoque completo de insumos e medicamentos necessários aos mais diversos atendimentos;
- VI. Disponibilizar instalações físicas necessárias e indispensáveis ao serviço;
- VII. Disponibilizar equipamentos em todos os setores do serviço e que forem indispensáveis para um eficiente e resolutivo atendimento;
- VIII. Priorizar o atendimento dos pacientes vindos de ambulância (urgência e emergência), encaminhados pelas UBS;
- IX. Manter serviço de atendimento de diagnose terapêutica (SADT) 24 horas diárias, em regime de retaguarda, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- X. Manter serviço de exames laboratoriais em regime de plantão de retaguarda de 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- XI. Manter reserva de sangue para os casos emergenciais;
- XII. Reduzir consultas eletivas de retorno no Pronto Atendimento;
- XIII. Realizar a manutenção e reparo nos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, bem como, pequenas obras de manutenção predial que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços e comodidade dos usuários, utilizando verbas de custeio do presente convênio;
- XIV. A solicitação de ambulância para transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, internados ou com entrada pelo Pronto Atendimento, exceto de convênios, para fora do Município é responsabilidade da Santa Casa, bem como a disponibilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

- motoristas habilitados para as ambulâncias, restando acordado que o veículo e o combustível para transferência e retorno de pacientes serão cedidos pela Conveniente.
- XV. A manutenção, seguro e impostos dos veículos serão de responsabilidade da Conveniente, sendo que, em caso de eventuais danos causados por acidentes com a utilização da ambulância em caráter emergencial ou panes mecânicas quando em uso da Conveniente, a mesma deve proceder com os reparos necessários utilizando verbas de custeio do presente convênio;
- XVI. Durante período de carnaval, será reforçado o plantão do Pronto Socorro, com mais um médico no período noturno, das 20h às 8h, e ambulâncias para dar o suporte de urgência e emergência dentro do Município ou até mesmo para transferências para outras localidades.
- XVII. Os médicos plantonistas ficam com a responsabilidade de atestar óbitos, conforme Decreto Municipal.

Indicadores:

- I. Grau de resolatividade dos problemas que chegam ao Pronto Atendimento;
- II. Satisfação dos Usuários do SUS pelo bom atendimento;
- III. Tempo de espera para atendimento;
- IV. Percentual de pacientes atendidos no Pronto Atendimento com contra referência para as UBS;
- V. Tempo de espera entre a solicitação e realização do exame dos pacientes no Pronto Atendimento.

1.3 SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA

Ações/Metas:

- I. Disponibilizar profissionais com residência médica ou título de especialista em anestesiologia, reconhecidos pelo CRM assumindo plantões de 24 horas diárias, dando cobertura às urgências, emergências e procedimentos eletivos, inclusive sábados, domingos e feriados, aos usuários do SUS;
- II. Disponibilizar equipamentos necessários para segurança e qualidade do serviço;
- III. Manter estoque de insumos e medicamentos necessários à prestação dos serviços;
- IV. A unidade cirúrgica deve dispor de área para recuperação pós-anestésica;

Indicadores:

- I. Número de procedimentos realizados;
- II. Relatório mensal do total de cirurgias eletivas e urgência e emergência realizadas por especialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

1.4 ATENDIMENTO AO PACIENTE INTERNADO

Ações/Metas:

- I. Disponibilizar médicos clínicos para dar suporte aos pacientes internados, em regime de plantão de sobreaviso, durante 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados.
- II. Disponibilizar sistema de avaliação on-line conforme eletrocardiograma, para atendimento das urgências e emergências em nível de Pronto Atendimento, bem como, médico cardiologistas para consultas eletivas e avaliações pré-operatórias;
- III. Disponibilizar equipe cirúrgica completa para realizar cirurgias de urgência e emergência, bem como, avaliações por cirurgião geral, em regime de plantão de sobreaviso, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- IV. Encaminhar com contra referência às Unidades Básicas de Saúde os pacientes pós-alta;
- V. Disponibilizar todo equipamento necessário para oferta dos serviços;
- VI. Manter estoque de insumos e medicamentos necessários à prestação dos serviços;
- VII. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos, que serão custeados por produção, a título de complementação financeira, conforme tabela definida de comum acordo entre Conveniente e Conveniada, cuja prestação de contas será efetivada mediante a respectiva identificação do usuário, do procedimento e da data em que foi realizado;
- VIII. Disponibilizar técnico de enfermagem ou enfermeiro para realizar as visitas domiciliares pós-operatórias que se fizerem necessárias para acompanhamento e avaliação dos pacientes, que serão custeadas conforme tabela definida de comum acordo entre Conveniente e Conveniada, cuja prestação de contas será efetivada mediante a respectiva identificação do usuário, do procedimento e das datas em que foram realizadas a cirurgia e as respectivas visitas;
- IX. Disponibilizar fisioterapeuta para atuar na promoção e recuperação da saúde de pacientes acometidos por diferentes enfermidades, atuando na educação e conscientização sobre técnicas respiratórias, até pessoas com quadros de complexidade mais grave, em sessões que serão custeadas conforme tabela definida de comum acordo entre Conveniente e Conveniada.

Indicadores:

- I. Redução da morbi-mortalidade por hipertensão arterial, diabetes, patologias respiratórias e outras;
- II. Procedimentos realizados;
- III. Satisfação do usuário.

1.5 CLÍNICA TRAUMATO-ORTOPÉDICA

Ações/Metas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

- I. Disponibilizar equipe cirúrgica especializada em traumatologia-ortopedia para a realização de cirurgias eletivas, em número de 5 (cinco) cirurgias/mês;
- II. Disponibilizar 20 (vinte) consultas por semana em traumatologia-ortopedia, em ambulatório, além de atender os retornos indicados pelo médico contratado.
- III. Manter estoque de insumos e medicamentos necessários à prestação dos serviços.

Indicadores:

- I. Resolutividade dos procedimentos ocorridos nas especialidades;
- II. Número de procedimentos especializados.

1.6 CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

Ações/Metas:

- I. Disponibilizar equipe multiprofissional, composta por médicos, biomédicos, técnicos em radiologia, enfermeiros e técnicos em enfermagem responsáveis pela realização potencial e efetiva de consultas e exames especializados.
- II. Manter estoque de todos os insumos necessários a realização dos exames.
- III. Realizar a manutenção e reparo nos equipamentos utilizados, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços, utilizando as verbas de custeio previstas no presente convênio;
- IV. Garantir a renovação de todos os alvarás necessários a prestação dos serviços, bem como, primar pelo controle de qualidade dos mesmos, com as devidas medições e cumprindo as exigências previstas na legislação.
- V. Fornecer tratamento adequado, mediante internação hospitalar, para os exames que necessitam de preparação dos pacientes, bem como, o seu devido acompanhamento após a realização dos mesmos.
- VI. Realizar consultas e exames especializados, bem como, atendimentos de fisioterapia, eletivos e de urgência, que serão custeados por produção, a título de complementação financeira, conforme tabela definida de comum acordo entre Conveniente e Conveniada, cuja prestação de contas será efetivada mediante a respectiva identificação do usuário, da consulta ou exame, e da data em que foi realizado.
- VII. Realizar outros tratamentos e procedimentos especializados conforme demanda.

Indicadores:

- I. Tempo de entrega dos laudos;
- II. Número de exames realizados.

Indicadores:



10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

- III. Tempo de entrega dos laudos;
- IV. Número de exames realizados.

2. COOPERAÇÃO TÉCNICA

São ações a serem desenvolvidas conjuntamente entre a Prefeitura Municipal e a Santa Casa.

2.1 PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

Ações/Metas:

- I. Atingir pacientes psiquiátricos de ambos os sexos a partir dos 18 anos nas áreas de abrangência das UBS e ESF e do ambulatório de saúde mental;
- II. Modalidade intensiva até 25 usuários com presença de até 25 dias/mês;
- III. Modalidade semi-intensiva até 50 usuários com presença de até 12 dias/mês;
- IV. Modalidade não intensiva até 90 usuários com presença de até 3 dias/mês;
- V. Reduzir em pelo menos 8% as internações psiquiátricas dos pacientes vinculados ao grupo;
- VI. Manter os pacientes do grupo ocupados através de oficinas terapêuticas que desenvolvem as potencialidades durante o dia, e manter os pacientes integrados ao seu grupo;
- VII. Manter os pacientes do grupo ocupados através de oficinas terapêuticas que desenvolvem as potencialidades durante o dia, e manter os pacientes integrados ao seu grupo em 90%;
- VIII. Incluir, dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, ações mediante respectivo incentivo financeiro estadual para Redução de Danos em âmbito municipal, para municípios com mais de 16.000 habitantes.

Atividades:

- I. Atendimento individual: avaliação e atendimento ao clínico, psiquiátrico, psicólogo, do agente de saúde, da assistência social, da nutricionista, do artista plástico, e da enfermagem. Os atendimentos individuais poderão ser medicamentosos, psicoterápicos, e de orientação;
- II. Atendimento grupal: psicoterapia em grupo, oficinas terapêuticas, socio terapia, visitas domiciliares, integração comunitária e social, grupos de teatro, coral, passeios, exercícios físicos e jogos;
- III. Atendimento grupal nas Unidades Básicas de Saúde com realização de oficinas terapêuticas para os egressos do CAPS;
- IV. Abordagem à família;
- V. Ações do Programa Estadual de Redução de Danos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

Avaliação:

- I. Redução de baixas hospitalares;
- II. Redução do uso de psicotrópicos;
- III. Integração a família;
- IV. Participação nas atividades comunitárias;
- V. Satisfação dos usuários e seus familiares.

Disponibilizar equipe técnica para atendimento no CAPS:

- I. Dois médicos psiquiatras ou clínico geral;
- II. Um arte-terapeuta;
- III. Um agente de saúde;
- IV. Dois oficineiros;
- V. Um auxiliar de serviços gerais;
- VI. Um profissional para higienização;
- VII. Profissionais, em quantidade suficiente para atendimento, de níveis superior, médio e com formação complementar necessários aos desenvolvimentos das atividades;
- VIII. Este programa deve oferecer, de acordo com a necessidade de cada paciente, as atividades afins.

2.2 PROGRAMA DE AÇÕES EM SAÚDE

Ações:

- I. Disponibilizar médicos clínico geral e em especialidades em quantidade suficiente para o atendimento, que integre os programas desenvolvidos no Município, fazendo parte ativa das equipes multidisciplinares.
- II. Atender 20 consultas (por profissional) diárias, três vezes por semana aos usuários do SUS em horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo um total de no mínimo 240 consultas/mês;
- III. Atender aos programas de hiperdia, carência nutricional e diabetes, ostomizados, vacinações, etc.;
- IV. Atender conforme escala o presídio estadual, ações conjuntas com os demais profissionais da rede.

Metas:

- I. Redução da mortalidade por diabetes e hipertensão;
 - II. Redução das doenças prevalentes.
-  



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ. 88.414.552/0001-97
Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS
Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

2.3 PROGRAMAS DE SAÚDE DA CRIANÇA

Ações:

- I. Disponibilizar médico pediatra, em quantidade suficiente para atendimento, que integre os programas desenvolvidos no Município fazendo parte efetiva das equipes multidisciplinares.
- II. Atender 07 consultas, em horário definido pela Secretaria de Saúde, perfazendo um total de 100 consultas/mês, além de disponibilizar o teste do olhinho aos recém nascidos.

Metas:

- I. Redução da mortalidade-infantil;
- II. Melhorar os indicadores de saúde da criança;
- III. Garantir atenção integral as crianças.

Avaliação:

- I. Redução da desnutrição;
- II. Redução das doenças prevalente na infância (pneumonias, diarreia e parasitoses);
- III. Redução da internação hospitalar.

2.4 PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2.4.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Ações:

- I. Disponibilizar Agentes de endemias em quantidade suficiente para atendimento ao programa de no mínimo 6 agentes.
- II. Vigilância das doenças transmissíveis – notificar doenças;
- III. Vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco;
- IV. Vigilância ambiental em saúde;
- V. Vigilância ambiental em saúde em atividades extraordinárias e eventos municipais;
- VI. Vigilância da situação de saúde.

Metas:

- I. Reduzir danos aumentando o nível de saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

Avaliação:

- II. Através dos indicadores da PPI;
- III. Indicadores de desempenho envolvendo aspectos epidemiológicos e operacionais.

2.4.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Ações:

- I. Disponibilizar auxiliares (no mínimo 4) para atuar no suporte da fiscalização em quantidade suficiente para atendimento ao programa.
- II. Fiscalização e controle sanitário de produtos, serviços e ambientes sujeitos a vigilância sanitária;
- III. Fiscalização e controle sanitário em atividades extraordinárias e eventos municipais;
- IV. Atividades de educação em Vigilância Sanitária;

2.5 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE PÚBLICA

Ações:

Disponibilizar verba destinada à atualização das necessidades de qualificação profissional, comparecimento a fóruns de graduação, pós graduação, seminários e eventos que venham a agregar melhor desempenho às atividades de ações em serviços e organização da atenção em saúde, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Objetivos:

Qualificar o profissional de saúde, através de atualização, capacitação, pós graduação, comparecimento a cursos, fóruns, seminários e eventos que venham a agregar no desempenho da função humanizada, e resolutivo nas ações e serviços no planejamento e na organização.

Metas:

Qualificar o atendimento aos usuários do SUS, bem como o profissional se adequar às novas normas dos princípios do SUS.

Avaliação:

Analisar resultados alcançados em termos a acesso e resolutividade dos usuários ao Sistema Único de Saúde, e melhoria da saúde local por meio de indicadores de saúde do Município.

01 X



14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

3. CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE) E ÁREA FÍSICA DO PRONTO SOCORRO.

Ações/Metas:

- Efetuar rotinas de manutenção e consertos nos equipamentos de propriedade municipal e também pequenos reparos no prédio do Pronto Socorro do Município, a fim de melhorar as condições de atendimento a toda a população, inclusive na frota cedida.

Avaliação:

- Analisar as condições de atendimento aos usuários do SUS, em termos de reforma predial e ainda equipamentos em pleno funcionamento.

4. DO FINANCIAMENTO

- Prestação de serviços;

- Cooperação técnica;

- Custeio;

O valor a ser repassado a Santa Casa será de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) em parcelas mensais conforme descrito Anexo I, podendo esse repasse sofrer alterações de valor, a maior ou menor, conforme os serviços prestados, e as despesas desse convênio serão suportadas pelas verbas da Secretaria de Saúde, especificamente pelas rubricas 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Reduzido: 2831, podendo ser utilizadas outras rubricas previstas na lei orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – A conveniente poderá repassar, excepcionalmente, a título de custeio para a conveniada, repasses para a manutenção de suas atividades e cumprimento de ora ajustado em valores específicos e devidamente justificados.

CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do cumprimento de todas as metas aqui estipuladas será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, com prestação de contas mensais em reunião ordinária do conselho, dos relatórios físicos e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Santa Casa de Caridade de Jaguarão compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de alcançar ao Ente Público e à própria comunidade uma prestação de serviço adequado célere, imediato, nos termos dos objetivos traçados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo Municipal poderá, sempre que julgar necessário, orientar e exigir a correção de deficiências que eventualmente poderão ocorrer quando da prestação do serviço, cabendo, então, a Santa Casa, a imediata adoção de medidas eficazes na solução da deficiência apontada.

CLÁUSULA QUARTA – O não cumprimento, parcial ou total, das metas impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, importará em penalidade à Santa Casa, com a redução proporcional do repasse financeiro específico, perdurando até que se restabeleça o padrão de atendimento almejado, podendo inclusive ser imposta pena de multa de um salário mínimo por infração e até rescindido o convênio.

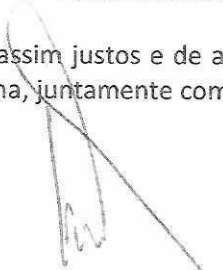
CLÁUSULA QUINTA – O presente Plano Operativo terá vigência até 31/12/2022, podendo ser rescindido por parte do Município de Jaguarão, bastando para tanto, a notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, exceto para o caso previsto na Cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – Fica revogado e sem valor jurídico o Plano Operativo firmado em 04 de janeiro de 2021.

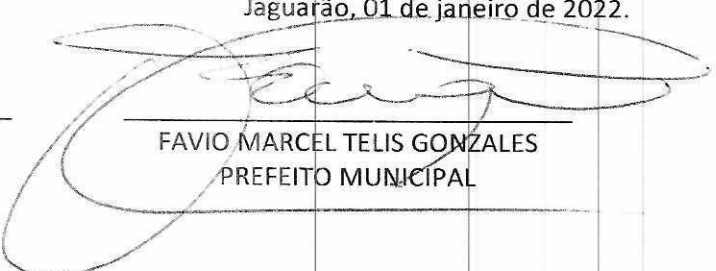
CLÁUSULA SÉTIMA – Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, desde que não possam ser equacionadas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para produzir seus efeitos legais.

Jaguarão, 01 de janeiro de 2022.



ROGÉRIO LEMOS CRUZ
GESTOR PRESIDENTE



FAVIO MARCEL TELIS GONZALES
PREFEITO MUNICIPAL

GILCELLI SOARES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com

ANEXO 1 – FINANCEIRO

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VALOR MENSAL	ANUAL
4.1 SAÚDE MATERNO INFANTIL			
4.1.1	PEDIATRIA	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
4.1.2	OBSTETRICIA	R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00
4.2 PRONTO ATENDIMENTO		R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
4.3 SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA		R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
4.4 ATENDIMENTO AO PACIENTE INTERNADO			
4.4.1	CLÍNICA MÉDICA	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
4.4.2	CARDIOLOGIA	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4.4.3	CIRÚRGICA	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
4.5 CLÍNICA TRAUMATO-ORTOPÉDICA		R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
4.6 CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS		R\$ 32.000,00	R\$ 390.000,00
TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:		R\$ 446.000,00	R\$ 5.352.000,00

1. COOPERAÇÃO TÉCNICA		VALOR MENSAL	ANUAL
2.1	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
2.2	PROGRAMA DE AÇÕES EM SAÚDE	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
2.3	PROGRAMAS DE SAÚDE DA CRIANÇA	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2.5 PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		R\$ 33.333,33	R\$ 400.000,00
TOTAL DA COOPERAÇÃO TÉCNICA		R\$ 112.333,33	R\$ 1.348.000,00

FINANCIAMENTO		VALOR MENSAL	ANUAL
Prestação de serviços		R\$ 446.000,00	R\$ 5.352.000,00
Cooperação técnica		R\$ 112.333,33	R\$ 1.348.000,00
TOTAL DOS REPASSES		R\$ 558.333,33	R\$ 6.700.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria Municipal da Saúde

CNPJ. 88.414.552/0001-97

Av. 27 de janeiro, 1303 – Centro – CEP. 96.300-000 – Jaguarão/RS

Fone/Fax: (53) 3261.1700 – E-mail: saude.jaguarao@hotmail.com
ANEXO 2 – TABELA DE CUSTEIO DE SERVIÇOS POR PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	VALOR DO COMPLEMENTO
1. ENDOCRINOLOGIA	R\$ 180,00
2. OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 180,00
3. DERMATOLOGIA	R\$ 180,00
4. NEUROLOGIA	R\$ 180,00
5. NEFROLOGIA	R\$ 180,00
6. OBSTETRÍCIA	R\$ 180,00
7. PEDIATRIA	R\$ 180,00
8. CARDIOLOGIA	R\$ 180,00
9. CIRURGIA GERAL	R\$ 180,00
10. UROLOGIA	R\$ 180,00
11. ONCOLOGIA	R\$ 180,00
12. TRAUMATOLOGIA	R\$ 180,00
13. DOR CRÔNICA	R\$ 180,00
14. MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 180,00

EXAMES ESPECIALIZADOS	VALOR DO COMPLEMENTO
1. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 290,00
2. ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 80,00
3. ENDOSCOPIA	R\$ 400,00
4. COLONOSCOPIA	R\$ 800,00
5. ELETROCARDIOGRAMA DE ESFORÇO	R\$ 200,00
6. GASOMETRIA ARTERIAL	R\$ 100,00

OUTROS PROCEDIMENTOS E TRATAMENTOS	VALOR DO COMPLEMENTO
1. CIRURGIA GERAL ELETIVA	R\$ 1.500,00
2. CIRURGIA AMBULATORIAL ELETIVA	R\$ 500,00
3. BLOQUEIO EM CASO DE DOR CRÔNICA	R\$ 500,00
4. ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	R\$ 100,00
5. ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO	R\$ 100,00
6. ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR PÓS-OPERATÓRIO	R\$ 30,00
7. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL	R\$ 40,00
8. ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO HOSPITALAR	R\$ 20,00

